



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 05/2023  
PROCESSO Nº 26/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, através da Presidente da C.P.L. Sandra Scimeoni de Albuquerque, nomeada pela Portaria 18/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PAULO FERREIRA DE ALBUQUERQUE, PATRIMÔNIO DESTE MUNICÍPIO.**

**VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 495.702,81 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);**

**DATA DE ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2023 – ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – SALA DE LICITAÇÕES**

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos diretamente no site [campobonito.pr.gov.br](http://campobonito.pr.gov.br) solicitar esclarecimentos via e-mail: [licitacao@campobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@campobonito.pr.gov.br) ou informações diretamente pelo telefone (45) 3233-1282.

**PUBLIQUE-SE**

Campo Bonito, 08 DE MARÇO DE 2023.

  
SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE – PRESIDENTE DA CPL

  
VILSON GIACOMINI JUNIOR - PREFEITO EM EXERCÍCIO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**CamPO BonITO**

**Pregão Presencial 10/2023**  
**Processo 17/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 53/ 2023

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45.

**CONTRATADA:**

PARANA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ 76.527.951/0005-09.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E MAO DE OBRA AUTORIZADA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA MAQUINA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR, PATRIMÔNIO DESTE MUNICIPIO.

**VALOR:** 78.000,10 (setenta e oito mil reais e treze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub- Função	unid	órgão
0	339030399900	596		26	782	0502	05
0	339039199900	608		26	782	0502	05

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**FORO:** Comarca de Guaraniaçu

**ASSINATURAS:** Wilson Giacomini Junior e Fabio Fernando Liberali.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PROCESSO Nº 15/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 8/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EM PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Celebra a Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45 e as empresas abaixo relacionadas os respectivos contratos:

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
<b>CONTRATO 54/2023-</b> A. C. PICOLLI & CIA LTDA.	79.796.603/0001-00	163.411,73	cento e sessenta e três mil quatrocentos e onze reais e setenta e três centavos
<b>CONTRATO 55/2023</b> - BOSCARDIN & GIACOMELLI LTDA.	86.805.710/0001-04	139.489,85	cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos
<b>CONTRATO 56/2023</b> - JTK DE ALIMENTOS LTDA	33.263.949/0001-33	61.292,96	sessenta e um mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos
<b>CONTRATO 57/2023</b> - AMARAL E KAIBERS LTDA	16.846.306/0001-01	335.961,00	trezentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais
<b>CONTRATO 58/2023</b> - EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTD	41.087.715/0001-00	33.170,00	trinta e três mil cento e setenta reais

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339030079900	619		4	122	0301	03
0	339030079900	623		8	244	1001	10
0	339030079900	624		27	812	0701	07
0	339030079900	834		26	608	0901	09
0	339030079900	835		20	782	0502	05
0	339030079900	888		8	365	0601	06
0	339030079900	889		12	365	0601	06
0	339030079900	910		15	243	1101	11
0	339030079900	912		10	241	1102	11
0	339030079900	919		12	301	0802	08
0	339030079900	1036		12	361	0601	06
0	339030079900	1069		12	452	0501	05
0	339030079900	1073		8	361	0601	06

VIGÊNCIA: 12 meses

Foro: Comarca de Guaraniaçu

ASSINATURAS: Wilson Giacomini Junior, Adrieli Cristina Piacentini Picolli, Marcos Wellington Boscardin, Carlos Ney Amaral e Thais Camargo dos Santos Carvalho



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

#### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 16/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darciso Roberto Grassi, com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. VILSON GIACOMINI JUNIOR, brasileiro, casado, e de outro lado, DANIELE CHAVES, inscrita no CPF Nº 109.110.059-43 RG Nº 13.889.136-4, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 1091100 série nº 5943 PR emitida pelo Estado da PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de EMPREGADOR e EMPREGADO, tem justo e contratado o seguinte:

I. O EMPREGADO prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

II.O EMPREGADOR pagará ao EMPREGADO pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao EMPREGADOR fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo EMPREGADO (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT, ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

III.O EMPREGADO obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo EMPREGADOR, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será **de 20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O EMPREGADOR, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

IV.A vigência do presente contrato de trabalho será **de 07/03/2023 a 07/04/2024**.

V. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.


**VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.**

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 07 de março de 2023

  
EMPREGADOR

  
EMPREGADO

  
Testemunha  
EDEMAR ROMÃO

2-   
Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

#### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 17/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **VILSON GIACOMINI JUNIOR**, brasileiro, casado, e de outro lado, **TAIS REGINA LORENA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF Nº 079.563.519-28 RG Nº 9.992.342-3, SSP/PR portador(a) da Carteira Profissional nº 4824137 série nº 00220, PR emitida pelo Estado da PARANA que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

**I. O EMPREGADO** prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T., no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

**II. O EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT. ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

**III. O EMPREGADO** obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

**IV. A vigência** do presente contrato de trabalho será de **07/03/2023 a 07/04/2024**.

**V. Fim do prazo de contrato**, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

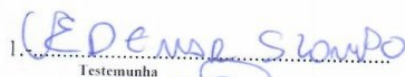
**VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.**

Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 07 de março de 2023

  
EMPREGADOR

  
EMPREGADO

1-   
Testemunha

2-   
Testemunha



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

#### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 18/2023

Pelo presente instrumento de contrato de trabalho por prazo determinado, a Prefeitura de Campo Bonito Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45**, com sede à rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, com fulcro na constituição Federal, art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 1480/2022, de um lado representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **VILSON GIACOMINI JUNIOR**, brasileiro, casado, e de outro lado, **SABRINA DE SOUZA PICOLLI**, inscrita no **CPF Nº 100.833.699-88 RG Nº 13.453.248-3, SSP/PR** portador(a) da Carteira Profissional nº 1008336 série nº 9988, **PR emitida pelo Estado da PARANA** que serão doravante denominados, respectivamente, de **EMPREGADOR** e **EMPREGADO**, tem justo e contratado o seguinte:

**I. O EMPREGADO** prestará trabalho para a Prefeitura Municipal, por prazo determinado, de acordo com o disposto no Art.443, parágrafo 2º alínea "a" da C.L.T, no cargo de **Professor Processo Seletivo com 20 horas semanais**.

**II. O EMPREGADOR** pagará ao **EMPREGADO** pelos serviços prestados, a remuneração mensal de **RS 2.080,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta Reais)** e, suportará as despesas decorrentes de encargos sociais. Ao **EMPREGADOR** fica reservado o direito de descontar importâncias decorrentes de danos pelo **EMPREGADO** (em virtudes de culpa ou dolo) nos termos do parágrafo 1º, do art.462, da CLT, ou ainda aplicar-lhe penalidade disciplinar, se for necessário.

**III. O EMPREGADO** obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo **EMPREGADOR**, inclusive a horas extraordinárias, sendo que a duração do trabalho será de **20 horas semanais**, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário. O **EMPREGADOR**, liberalmente, poderá alterar ou reduzir o horário de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, desde que obedecido o artigo 468, da C.L.T.

**IV. A vigência** do presente contrato de trabalho será de **07/03/2023 a 07/04/2024**.

**V. Fim do prazo de contrato**, o **EMPREGADOR** poderá dispensar o **EMPREGADO**, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.



**VI. Rescindido o presente contrato antes do seu término, sem motivo justo, proceder-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 479 e 480 da C.L.T., ou seja, se rescindido pela empresa empregadora, fica obrigada a pagar a remuneração por metade a que teria direito o EMPREGADO até o fim do contrato e se, por outro lado, o contrato for rescindido pelo EMPREGADO, fica este obrigado a indenizar a empresa EMPREGADORA dos prejuízos que deste fato resultem, nos termos da C.L.T.**


Dando, desta forma, por celebrado o pacto laboral que passará a vincular ambos os contratantes, firma o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bonito -PR, 07 de março de 2023

  
EMPREGADOR

  
EMPREGADO

  
Testemunha  


2-   
Testemunha